

LEI Nº 1.816 de 29 de maio de 2013

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito de Ibicaré-SC:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação parcial da Dotação Orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, a seguir especificada constante do Orçamento vigente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	Divisão de Administração
Função	Administração
Subfunção	Administração Geral
Programa	Administração e Planejamento
Atividade	03.0301.04.122.0003.2002 – <i>Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais</i>
Modalidade de Aplicação	3.1.71.00.00 – <i>Aplicações Diretas</i>
Fonte Orçamentária	01.00 – <i>Recursos Próprios</i>
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – <i>Sem Detalhamento da Destinação de Recursos</i>
Valor	R\$ 500,00

Art. 2º - Da anulação de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ibicaré:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	Divisão de Administração
Função	Administração
Subfunção	Administração Geral
Programa	Administração e Planejamento
Atividade	03.0301.04.122.0003.2002 – <i>Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais</i>
Modalidade de Aplicação	4.4.71.00.00 – <i>Aplicações Diretas</i>
Fonte Orçamentária	01.00 – <i>Recursos Próprios</i>
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – <i>Sem Detalhamento da Destinação de Recursos</i>
Valor	R\$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 29 de maio de 2.013.

ARI FERRARI
Prefeito